

# Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Campo Mourão



### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO nº 9911135658

Aos 20 días do mês de Outubro de 2020, na cidade de CAMPO MOURÃO PR, em atendimento ao prescrito no Art. 3º, inciso II da Lei nº. 11.788/2008, e no que couber, a Lei nº. 8.666/93, as partes a seguir nomeadas

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR CAMPUS CAMPO MOURÃO, CAMPUS: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR CAMPUS CAMPO MOURÃO, adiante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por PROFESSOR RAFAEL FERNANDO PEQUITO LIMA, RG: 87096149, CPF: 050,073,779-70, cargo: GERENTE DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS COMUNITÁRIAS, cadastro nº 10110095, Endereço: VIA MARGINAL ROSALINA MARIA DOS SANTOS 1233, Oldade: CAMPO MOURAO, Estado: PR, CEP: 87301-899. CNPJ/MF: 75.101.873/0006-02, o(a)

Estudante: EMERSON KAZUYOSHI KANEDA, adiante denominado(a) ESTAGIÁRIO, cadastro nº: 9932133806, RG: 101408132, UF: PR, CPF: 062.038.299-60, Data de Nascimento: 08/09/2000, Telefone: , Endereço: RUA CARLOS OTTO ROEDER 29, Cidade: CAMPO MOURAO, Estado: PR, CEP: 87302-360, Ourso: ENGEN-HARIA ELETRÔNICA, Semestre: 5 - Duração: 10 Semestres e

LW SOFTWARES LTDA - ME., adiante denominado(a) PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, cadastro nº: 40200202, representado por. EDSON MUNDIN FERREIRA, RG: 4.359.130-4, CPF: 576.244.709-00, Cargo: DIRETOR GERAL, Endereço: , Odade: , Estado: , CEP: , Telefone: 44.3017-1247, CNPJ/MF: 01.761.135/0001-32,

celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, intermediado pelo Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, em Curitiba - PR, com inscrição no CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º - Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO indicam as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar. Além disso representa o comprovante de inexistência de vinculo de emprego, nos termos na Lei nº 11.788/2008

CLÁUSULA 2ª - Na vigência do presente Termo e na forma da legislação, o ESTAGIÁRIO estará coberto pela apólica nº. 098201000539 da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, contra acidentes pessoais até R\$ 10000,00 (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente).

- CLÁUSULA 3º Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas:
  a) Zelar pelo fiel cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SE PLANO DE ESTÁGIO;
  b) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 4 porarão a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita às demais partes, ou ser prorrogado por meio de ADITIVOS, respeitando o limite máximo de vigência de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- As atividades de ESTÁGIO definidas em comum acordo entre as partes, serão desenvolvidas no seguinte horário: das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda à sexta -feira,
- cy As attributed to Extract the Committee and Committee an

CLÁUSULA 4\* - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades; Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

Comunicar à parte concedente de estágio, no inicio do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

USULA 5° - Cabe ao ESTAGIARIO:

Preencher e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os relatórios de atividades previstas sobre o seu Estágio;

Informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão;

Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à PARTE CONCEDENTE quanto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

Receber Bolas-Auxilio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como uxilio transporte, quando o estágio for não obrigatório;

Caso tenha interesse, poderá providenciar sua inscrição e contribuição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;

Gozar 30 (trinta) días de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano ou, proporcional, quando o estágio tiver

## CLÁUSULA 6º - Compete a PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

atar em favor do ESTACIÁRIO seguro contra acidentes pessoais (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente) na forma ajustada pelo convênio firmado entre a PARTE CONCEDENTE e o CIEE/PR

Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de mpenho;

Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Elaborar e encaminhar à Instituição de Ensino, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário,

Demitir que a carga horária do ESTAGIÁRIO seja reduzida, pelo menos à metada, sem qualquer desconto nos valores de Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação, quando a Instituição de Ensino adote e informe no início do período letivo a época de verificações de aprendizagem periódicas ou finais;

i) Conceder ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração ígual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) días, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os días de recesso serão concedidos de maneira proporcional.
) Pagar a Bolsa-Auxilio ou outra forma de contraprestação na forma acordada, bem como a do auxilio-transporte, no caso de estágio não obrigatório.
) Permitir, independente de aviso prévio, que a INSTITUÇÃO DE ENSINO possa verificar as condições em que se realiza o estágio.

CLÁUSULA 7º - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo denunciante às demais partes

CLÁUSULA 8º - O não cumprimento por qualquer parte de qualquer das cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO constitui motivo de imediata

CLAUSULA 9º - O Plano de Estágio a seguir estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização cumcular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, e estão competíveis com a programação cumcular estabelecida para o curso e o itinerário formativo do educando.

PARÁCRAFO ÚNICO: As atividades dos semestres subseqüentes não previstas neste instrumento, poderão ser incorporadas ao presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁCIO E PLANO DE ESTÁCIO por meio de PLANOS DE ESTÁCIO ADITIVOS.

Descrição das Atividades: auxiliar na abertura, controle e acompanhamento de chamados técnicos; auxiliar na alimentação de banco de dados com informações técnicas; auxiliar na instalação e manutenção de equipamentos de informática; auxiliar na instalação e configuração de sistemas de redes.

Parágrafo Único: Informações Complementares

1. Área ou Setor do Estágio: STI

2. Lotação do Estágió: LV SOFTWARES LTDA - ME.

3. Endereço da Iotação: AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES 2156 - CENTRO - CAMPO MOURAO/PR

4. Horário do Estágio: das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda à sexta -feira

5. Supervisor (a) do Estágio na P.C.E.: EDSON MUNDIN FERREIRA

6. Formação do Supervisor: ESP. EM BANCO DE DADOS ORACLE/ IBM DB2, ESP. EM DESENVOLVIMENTO ORIENTADO A OBJETOS COM JAVA

7. Orientador na I.E.: CONFORME INDICADO NO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Vigência do Estágio: de: 30/10/2020 a 29/10/2021

Bolsa Auxílio: R\$ 647,00 POR MÊS Contraprestação: não se aplica



Auxílio transporte: R\$ 53,00 POR MÊS ESTAGIADO Modalidade: Estágio curricular não obrigatório.

CLAUSULA 10\* - Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, poderá ser rescindido pela UTFPR, em razão de interesse público.

CLAUSULA 11º - A UTFPR dará publicidade ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, em consonância com preceitos legais vigentes

CLÁUSULA 12º - De comum acordo as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiclária de Curitiba, Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se origine deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, as partes já qualificadas assinam o presente em 4 (quatro)

vias de igual teor

INSTITUIÇÃO ENSINO (carimbo e assinatura)

Emerion Kazuysk. Kaneca (assinatura)

INDICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR POR PARTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (art. 7°, inciso III, Lei nº 11.788/08). MARCIO RODRIGUES DA CUNHA 919

664-RG nº Cargo:

PARTE CONCEDENTE

61135/0001-32

L. W. Softwares Ltda. - ME

AV. COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 2156 CENTRO - CEP 87303-100 CAMPO MOURÃO - PR

(documento assinado eletronicamente pelo professor orientador e pelo representante da UTFPR)



Documento assinado eletronicamente por MARCIO RODRIGUES DA CUNHA, PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A), em 28/10/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL FERNANDO PEQUITO LIMA, DIRETOR(A), em 28/10/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **1714768** e o código CRC **5BACDD8A**.